



Prefeitura Municipal de Ecoporanga
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Publicado em 25/01/2017
Orgão *Municipal*
Superioridade da Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.826, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**“FIXA SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA AOS
TERMOS DO DECRETO FEDERAL N.
8.948 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores públicos municipal será de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), em decorrência do disposto pela Presidência da República, através do Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (Trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, R\$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações necessárias pertinentes, caso necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e dezessete (2017).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal